LEI N° 3021, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para a folha de pagamento dos funcionários municipais.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.400.000,00 (Hum Milhão e Quatrocentos Mil Reais), e dentro das seguintes dotações:

07 – Secretaria de Educação
07.05 - FUNDEB
12.361.0029.2.021 – FUNDEB 60% - Valorização do Magistério
182:3.1.90.11.00.00.1101-Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil R$ 350.000,00

12.365.0029.2.022 – Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%
187:3.1.90.11.00.00.1101-Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil R$ 980.000,00

12.367.0029.2.023 – Manutenção da Educação Especial
190:3.1.90.11.00.00.1101-Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil R$ 70.000,00
TOTAL..... R$ 1.400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 101..... R$ 1.400.000,00
TOTAL..... R$ 1.400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Outubro de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal